



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
LEILÃO PRESENCIAL N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 8715/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77.009/2024

DE: 24 de setembro de 2024

Com relação ao Edital de Leilão Presencial n.º 005/2024, cujo OBJETO DO PRESENTE LEILÃO PRESENCIAL, ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, DESCRITA E AVALIADA (CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO), MATRÍCULA 159.966, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 21.004.014.00, TERRENO COM ÁREA DE 3.091,13 m², LOCALIZADO NA AV. FORTUNATO BRESSAN N° 0 ÁREA " D1-A/N " QUADRA D, JD. MORADA DO SOL, ARARAQUARA, SP, CEP 14801-440, NO LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL, NA CIDADE DE ARARAQUARA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

A data agendada para abertura do certame que ocorreria às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2024, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas no instrumento convocatório. Nova data será comunicada oportunamente.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 18 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 –REPETIDO XII – RETIFICADO III

PROCESSO LIC. Nº 1391/2023

DE: 30 de setembro de 2024

GUICHÊ Nº 85.909/2022

Com relação ao Edital de Leilão Presencial n.º 003/2023, cujo OBJETO DO PRESENTE LEILÃO PRESENCIAL, ALIENAÇÃO DE ÁREA DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue:

Área de terreno, designada de Área Institucional 1 do loteamento Jardim Victorio Antônio de Santi II, com área superficial de 10.890,14 metros quadrados e frente para a Avenida Miguel Bucalen, esquina com Rua Alicia Torres.

TERRENO VAGO – JD. VICTÓRIO DE SANTI II

A data agendada para abertura do certame que ocorreria às 16:00 horas do dia 23 de outubro de 2024, **fica SUSPensa**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas no instrumento convocatório. Nova data será comunicada oportunamente.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 18 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 11.348, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 317/2024 – Projeto de Lei nº 324/2024

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Anjo Indústria e Comércio de Artigos de Madeira Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 103.721, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Anjo Indústria e Comércio de Artigos de Madeira Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.351/0001-03, em razão de ostentar a condição de permissionária de uso de referido imóvel há mais de 5 (cinco) anos, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica desenvolvida desde a obtenção da permissão de uso do imóvel, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de

descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele

existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 48576/2024 (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 34/2024
De 18 de outubro de 2024

Dispõe sobre o Cronograma Anual do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das(os) Agentes Escolares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição, Remoção e Permuta das(os) Agentes Escolares.

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA 2024/2025
DAS(OS) AGENTES ESCOLARES
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO/LOCAL	ATIVIDADE
24/10/2024	Unidades Escolares	*Divulgação da Pontuação na unidade escolar
25 e 29/10/2024	Encaminhar recurso e-mail	*Recurso da pontuação ¹ .
31/10/2024		* Divulgação da Pontuação revisada na unidade escolar
01 a 07/11/2024	Unidades Escolares	*Período de inscrição Agente Escolar
08/11/2024	SME 10h às 16h30 * As inscrições deverão ser entregues em envelopes acompanhados de Memorando listando as inscrições realizadas, aos cuidados da Gerencia de Apoio Administrativo e Recursos Humanos	*Entrega das inscrições na SME.

¹ Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11 a 14/11/2024	SME	*Análise das inscrições para classificação.
18/11/2024	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação e divulgação das vagas para a atribuição de Agente Escolar
19/11/2024	Encaminhar recurso e-mail	*Recurso da classificação ² .
21/11/2024	SME	*Análise do recurso da classificação.
22/11/2024	Unidades Escolares	*Divulgação da classificação final.
22/11/2024	SME	*Levantamento de vagas para remoção externa.
26/11/2024	SME	*Divulgação das vagas para remoção externa.
11/12/2024	EMD Iracema Nogueira 18h	*Remoção externa de Agente Escolar; * Atribuição de Agentes Escolares volantes
18/12/2024	SME 10h às 16h30	*Solicitação de Permuta
19/12/2024	SME	*Análise de Permuta
20/12/2024		*Publicação do Resultado da Permuta

Artigo 1º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 22/2024, de 15 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

² Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail remocao@educararaquara.com, no horário de expediente da SME (das 9h às 17h), em formulário próprio e assinado pelo requerente, aos cuidados da Gerência de RH.

DECRETO Nº 13.692, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.350, de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART autorizada a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para despesas com eventos até o final do exercício de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	R\$ 158.153,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 158.153,06
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo se especifica:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	

03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO ACULTURA	R\$ 158.153,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.034,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.118,44
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART)

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 91327/2024 ("RAP").

LEI Nº 11.352, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 316/2024 - Projeto de Lei nº 316/2024

Denomina “Ana Brondino Leite” a praça localizada na Avenida Dr. Edson Baccarin, entre as ruas Marilda Aparecida Pascoa Romana e João Francisco Alves, no Jardim Boa Vista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Ana Brondino Leite” a praça localizada na Avenida Dr. Edson Baccarin, entre as ruas Marilda Aparecida Pascoa Romana e João Francisco Alves, no Jardim Boa Vista II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº568
De 19/10/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos **13 e 156** da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a partir da data desta publicação.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47155/2024	ESPOLIO DE LAZARO MENDES LEAL E S/M	18.028.003.00	R DOMINGOS BARBIERI Nº 822 LOTE 19 QUADRA 059 HARMONIA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14802-510	R DOMINGOS BARBIERI Nº 822 VL. HARMONIA CEP 14802-510 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.629, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 90355/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 29.543, de 15 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....
XI – Legião da Boa Vontade.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 90355/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.633, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 85597/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.254, de 4 de março de 2024, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Renata Cristina Marcolino, matrícula nº 18738-0, Agente Social de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 85597/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 565 de 19/10/2024

Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO LINEAR, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com § 2º, artigo 153, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47258/2024	CARMEN PEREIRA	06.044.006.00	R MATO GROSSO Nº 1139 LOTE 8 QUADRA 031 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-290	AV FRANCISCO VAZ FILHO Nº 1819 JD BRASIL CEP 14810-500 ARARAQUARA SP
47261/2024	JOSE R DE OLIVEIRA E S/M	07.047.001.00	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS Nº 2173 LOTE 13 QUADRA 027 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-120	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS Nº 2173 JD BRASIL CEP 14811-120 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 564 de 19/10/2024

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47316/2024	AMARAL CARVALHO CONST COM LTDA	09.612.012.00	AV OSCAR DE SOUZA SIQUEIRA Nº 0 LOTE 376 QUADRA M DUMONT (JD) ARARAQUARA SP CEP 14808-616	AV OSCAR DE SOUZA SIQUEIRA Nº 0 LT 376 QD M DUMONT (JD) CEP 14808-616 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO

LEI Nº 11.351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 315/2024 – Projeto de Lei nº 315/2024

Denomina “Armando Bellagamba” a praça localizada na Avenida Dr. Edson Baccarin, entre as avenidas Euriclys Franco e Oswaldo Rossler, no Jardim Boa Vista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Armando Bellagamba” a praça localizada na Avenida Dr. Edson Baccarin, entre as avenidas Euriclys Franco e Oswaldo Rossler, no Jardim Boa Vista II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

PORTARIA Nº 29.631, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do Art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o art. 24 da Lei nº 6.667, de dezembro de 2007 e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao Processo Administrativo nº 90129/2024, protocolado em 8 de outubro de 2024, da qual farão parte os(as) empregados(as) públicos(as):

I – Rose Nair Guellis, matrícula nº 24500-3, na qualidade de Presidente;

II – Sônia Regina de Moura Santos, matrícula nº 578-9; e

III – Alzira Cristina Gonçalves, matrícula nº 6974-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 90129/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 569
De 19/10/2024

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da data desta publicação.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47254/2024	BONILHA E CIA S/C LTDA	16.053.013.00	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 0 LOTE 06 QUADRA D RITA DE CASSIA (LT SANTA	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN LOTE 06 / QUADRA D ANGELINA (JD SANTA) CEP 14802-080 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 11.350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 319/2024 – Projeto de Lei nº 331/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART autorizada a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para despesas com eventos até o final do exercício de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	R\$ 158.153,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 158.153,06
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 158.153,06 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo se especifica:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.29	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
03.29.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	

13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0042	CULTURA PARA A SUSTENTABILIDADE	
13.392.0042.2	Atividade	
13.392.0042.2.078	GESTÃO E ACESSO ACULTURA	R\$ 158.153,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.034,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.118,44
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
Diretora Executiva da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara (FUNDART)

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 91327/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
LEILÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REPETIDO X - RETIFICADO VI

PROCESSO LIC. Nº 4032/2023

DE: 30 de setembro de 2023

GUICHÊ Nº 50.273/2023

Com relação ao Edital de Leilão Presencial n.º 008/2023, cujo OBJETO DO PRESENTE LEILÃO PRESENCIAL, ALIENAÇÕES DE ÁREAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme segue:

LOTE 1: Área de terreno denominada de Quadra 04, localizada no loteamento Jardim dos Oitis, cidade de Araraquara - SP, com área superficial de 5.217,49 m² e frente para a Avenida Rubens Alves da Silva, esquina com Rua José Maria Ferreira Brandão. **JARDIM DOS OITIS**

LOTE 2: Área de terra, Designada ÁREA B, formato aproximadamente retangular, com 103,31 metros de frente para a Rua Joseph Sabehe Harb, via sem pavimentação asfáltica e guias, localizada entre os bairros Jardim Arco-íris, Jardim Santa Marta e V Distrito Industrial, cidade de Araraquara – SP, com área superficial total de 9.006,525 m². **ENTRE OS BAIRROS JARDIM ARCO IRIS, JARDIM SANTA MARTA E V DISTRITO INDUSTRIAL**

LOTE 3: Área de terra, sendo 53,40 metros de frente para a Rua Ehrle Pieri, 13,85 metros fazendo a concordância do alinhamento predial desta com Avenida Major Antônio Mariano Borba, 76,58 metros pela Avenida Major Antônio Mariano Borba, 61,81 metros confrontando com a gleba 25 da antiga fazenda São José da Água Branca e 89,45 metros confrontando com a Área Institucional, ambas as vias dotadas de toda a infraestrutura, área total superficial de 5.377,77 m². Área relativamente plana com pouco aclive para os fundos e declividade transversal, firme e seca, localizada no Bairro Jardim Portugal. **JARDIM PORTUGAL**

A data agendada para abertura do certame que ocorreria às 16:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, **fica SUSPensa**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas no instrumento convocatório. Nova data será comunicada oportunamente.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 18 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.634, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com os despachos contidos no protocolo servidor nº 72294/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Desinvestir, a pedido, o empregado público Cesar Augusto Silva Pacheco, matrícula nº 20071-9, do exercício da função de confiança de Supervisor Epidemiológico, junto à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 72294/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.630, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 91713/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Consultivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), as pessoas abaixo relacionadas:

I — representantes da Sociedade Civil:

a) Região de Planejamento Ambiental RPA1:

1. suplente: Jackson Xavier de Jesus

b) Região de Planejamento Ambiental RPA3:

1. suplente: José Marques da Silva;

c) Área de Saúde, das instituições de ensino superior Universidade Estadual Paulista (UNESP):

1. suplente: Professor Doutor Fernando Rogério Pavan;

d) Associação Comercial e Industrial de Araraquara (ACIA):

1. titular: Theodoro Borelli Bratfisch;

2. suplente: José Janone Júnior;

e) Organizações não governamentais, Associação Cultural Ary Luiz Bombarda:

1. titular: Fernando Aparecido Machioni; e

2. suplente: Leandro José Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretário Municipal de Governo

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO

Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 91713/2024 ("RAP").

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 314/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 10/2024

Dispõe sobre a atualização dos valores venais utilizados como parâmetro para isenção e remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano ao contribuinte diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja em tratamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre a atualização dos valores venais utilizados como parâmetro para isenção e remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao contribuinte diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja em tratamento.

Art. 2º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 128-
A.

Parágrafo
único.

I – 100% (cem por cento) de isenção para imóveis com valor venal até R\$ 260.084,48 (duzentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

II – 75% (setenta e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal de R\$ 260.084,49 (duzentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) até R\$ 390.126,72 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos);

III – 50% (cinquenta por cento) de isenção para imóveis com valor de R\$ 390.126,73 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos) até R\$ 520.168,95 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); e

IV – 25% (vinte e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal acima de R\$ 520.168,95 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).” (NR)

Art. 3º Os valores elencados no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 884, de 8 de fevereiro de 2018, ficam atualizados na forma que abaixo segue:

Art. 128-

A.

Parágrafo

único.

I – 100% (cem por cento) de isenção para imóveis com valor venal até R\$ 260.084,48 (duzentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

II – 75% (setenta e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal de R\$ 260.084,49 (duzentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) até R\$ 390.126,72 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos);

III – 50% (cinquenta por cento) de isenção para imóveis com valor de R\$ 390.126,73 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos) até R\$ 520.168,95 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); e

IV – 25% (vinte e cinco por cento) de isenção para imóveis com valor venal acima de R\$ 520.168,95 (quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os valores previstos no “caput” deste artigo aplicam-se exclusivamente às remissões do IPTU com lançamento ocorrido a partir do ano de 2025, este incluído.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 82586/2024 (“RAP”).

DECRETO Nº 13.695, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Outorga permissão de uso privativo de equipamentos públicos no loteamento de acesso controlado “Residencial Quinta dos Atobás”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso XXVIII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista as Leis Complementares nº 850 e 851, ambas de 11 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Engetr Planejamento Imobiliário Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.836.563/0001-02, com sede na Avenida Joaquim Vieira dos Santos nº 3.166, Parque Gramado II, CEP 14.811-194, Araraquara – SP, e aos futuros compromissários compradores e proprietários de lotes do loteamento de acesso controlado denominado “Residencial Quinta dos Atobás”, o direito de permissão para o uso privativo do arruamento, equipamentos públicos e espaços livres localizados dentro do perímetro fechado do loteamento.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do presente decreto, consideram-se equipamentos públicos o sistema viário, rede de energia elétrica e de iluminação pública, a rede de fornecimento de água e respectivos reservatórios, a rede de esgotamento sanitário, o sistema de drenagem e reservatório de detenção de águas pluviais, as áreas verdes e institucionais, rede telefônica, rede lógica e rede de gás canalizado localizados internamente à área fechada do loteamento.

Art. 2º A operação, manutenção e conservação de todos os equipamentos públicos dados em permissão de uso nos termos do art. 1º deste decreto serão executadas às expensas e responsabilidade do empreendedor do loteamento, obrigações estas que deverão ser expressamente transferidas aos compromissários compradores e proprietários de lotes.

§ 1º A coleta de resíduos sólidos domiciliares e de material passível de reciclagem, internamente à área de acesso controlado do loteamento, ficará sob responsabilidade do empreendedor, devendo esta ser transferida aos

compromissários compradores e proprietários de lotes.

§ 2º Os reservatórios de abastecimento de água e os reservatórios de detenção de água pluvial, bem como as respectivas redes referentes ao loteamento, localizados fora da área de acesso controlado do loteamento terão a operação, manutenção e conservação sob responsabilidade do empreendedor, devendo esta ser transferida aos compromissários compradores e proprietários de lotes.

§ 3º Serão também de responsabilidade do empreendedor e, posteriormente, dos compromissários compradores e proprietários de lotes, a operação, manutenção e conservação das áreas verdes referentes ao loteamento, localizadas fora da área fechada do loteamento de acesso controlado.

§ 4º A manutenção, operação e conservação dos equipamentos públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º deste decreto poderá ser contratada com terceiros, inclusive com os pertinentes órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 5º Eventuais alteração, modificação, implementação ou supressão em qualquer equipamento público de que trata este decreto deverá ser previamente submetido à análise técnica e dependerá de aprovação dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As cláusulas e demais condições referentes ao uso dos equipamentos públicos ora outorgados em permissão de uso deverão estar perfeitamente descritas e caracterizadas no regulamento interno do empreendimento, a ser aprovado pela Prefeitura do Município de Araraquara e pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) e que, obrigatoriamente, fará parte do registro imobiliário do loteamento e de cada lote comercializado.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este decreto vigorará por tempo indeterminado, a título precário, e poderá ser revogada a qualquer momento, se alterada a caracterização do empreendimento ou se o interesse público assim o exigir, independentemente de interpelação ou notificação.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 13.495, de 6 de março de 2024.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Análise de Projeto nº 3862/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
56.934/2024	EDUARDO SANCHEZ
57.775/2024	CONSEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
57.765/2024	CONSEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
57.746/2024	CONSEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
58.827/2024	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA
60.749/2024	PAULO HENRIQUE CALVO

DEFERIDO PARCIALMENTE

PROCESSO Nº	INTERESSADO
54.026/2024	JOVAIR ANTONIO DO AMARAL
57.243/2024	REINALDO SILVA DO E

DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
57.387/2024	NR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 19 de Outubro de 2024

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

J10*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 567 de 19/10/2024

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

Nº INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
47259/2024	CARMEN PEREIRA	06.044.006.00	R MATO GROSSO Nº 1139 LOTE 8 QUADRA 031 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-290	AV FRANCISCO VAZ FILHO Nº 1819 JD BRASIL CEP 14810-500 ARARAQUARA SP
46805/2024	MAURICIO FERREIRA MORENO	09.208.023.00	AV JOAO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA Nº 0 ÁREA" B " LOTE P/19 QUADRA 17 ITALIA (JD) ARARAQUARA SP CEP	AV PIO CORREA PINHEIRO Nº 651 VL MELHADO CEP 14807-031 ARARAQUARA SP APTO 153

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*JIO

DECRETO Nº 13.694, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova, em caráter definitivo, o loteamento de acesso controlado “Residencial Quinta dos Atobás” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “n” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso XXXV do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista as Leis Complementares nº 850 e 851, ambas de 11 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de acesso controlado “Residencial Quinta dos Atobás”, predominantemente residencial, na gleba de área total de 121.000,01 metros quadra, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara sob a matrícula nº 120.336, de propriedade de Engetr Planejamento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.836.563/0001-02, com sede na Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 3.166, Parque Gramado II, CEP 14.811-194, Araraquara – SP.

Art. 2º A descrição do loteamento de acesso controlado “Residencial Quinta dos Atobás” se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1-ÁREAS PARTICULARES	1.1 – ÁREA DE LOTES (235)	57.325,89	52.20%	47.38%
	1.2 – ÁREA VERDE (A.P.P.)	11.186,71		9.25%
	1.3 – ÁREA VERDE II	486,97	0.44%	0.40%
	1.4 – ÁREA VERDE III	84,90	0.08%	0.07%
2 – ÁREAS PÚBLICAS	2.1. – SISTEMA VIÁRIO	38.806,16	35.34%	32.07%
	2.2- ÁREA VERDE (Corredor Estrutural de Urbanidade - CEU)*	12.862,53	11.71%	10.63%
	2.5 – ÁREA INSTITUCIONAL (EPU)	246,85	0.23%	0.20%

ÁREA PARCELÁVEL	109.813,30	100%	90.754%
ÁREA TOTAL DA GLEBA	121.000,01		100%

*Corredor Estrutural de Urbanidade, segundo previsto no Plano Diretor.

Art. 3º - As áreas públicas denominadas Área Verde (Corredor Estrutural de Urbanidade – CEU) e a Área Institucional (EPU), deverão ser entregues ao Município com mureta e passeio público executados nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

§ 1º As áreas verdes particulares, do mesmo modo que as públicas, deverão conter mureta e passeio público executados nas confrontações com vias públicas.

§ 2º A construção de muretas e passeios públicos de que se trata este artigo é obrigatória para a emissão do TRO, nos termos do art. 116 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 4º Conforme art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes, áreas institucionais e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º A obrigação de doar parte da área institucional foi permutada por obra, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. As obras a serem executadas constam do contrato de execução de obras públicas em substituição à obrigação de destinar parte da área institucional referente ao loteamento “Residencial Quinta dos Atobás” (Contrato nº 004/2023).

Art. 7º O loteamento ora aprovado recebeu o Certificado GRAPROHAB nº 421/2016, em 22 de março de 2022.

Art. 8º Nas matrículas individuais dos lotes devem constar a proibição de desdobro, conforme art. 21 da Lei Complementar nº 851, de 2014.

Art. 9º Para loteamento de acesso controlado, aprovado de acordo com a Lei Complementar nº 961, de 20 de dezembro de 2021, deverá ser apresentada para análise e aprovação documento referente às “Normas Construtivas” para as edificações.

Art. 10. As obras de infraestrutura do loteamento de que trata este decreto estão garantidas pela hipoteca dos seguintes imóveis, pertencentes à loteadora:

I – imóvel sob matrícula nº 118.296, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara-SP; e

II – imóvel sob matrícula nº 118.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara-SP.

Parágrafo único. Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária de que trata o “caput” deste artigo, sob pena de cancelamento da aprovação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 13.494, de 6 de março de 2024.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Análise de Projeto nº 3862/2024 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
LEILÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – REPETIDO XII – RETIFICADO IV

PROCESSO LIC. N° 1423/2023

DE: 30 de setembro de 2024

GUICHÊ N° 83.558/2022

Com relação ao Edital de Leilão Presencial n.º 004/2023, cujo OBJETO DO PRESENTE LEILÃO PRESENCIAL, ALIENAÇÕES DE ÁREAS DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL, conforme segue:

LOTE 2: Área de terreno, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL 1 do Conjunto Habitacional Araraquara I, cidade de Araraquara - SP, com área superficial de 5.705,12 m² e frentes para a Rua Jose Palamone Lepre e Rua Angelo Piffer. **TERRENO VAGO – JARDIM PARAÍSO.**

LOTE 1: Área de terreno, denominada de ÁREA INSTITUCIONAL 1 do loteamento Jardim Veneza, cidade de Araraquara - SP, com área superficial de 6.264,03 m² e frentes para a Avenida Manoel Rodrigues, entre as Ruas Marina Correa Falcão e Gilson Marcos de Oliveira. **TERRENO VAGO – JARDIM VENEZA.**

A data agendada para abertura do certame que ocorreria às 16:00 horas do dia 24 de outubro de 2024, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de adaptações técnicas no instrumento convocatório. Nova data será comunicada oportunamente.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 18 de outubro de 2024.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº 566 de 19/10/2024

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

Nº DA INTIMAÇÃO	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
46323/2024	ANGELA MARIA DOS SANTOS (ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA)	06.471.001.00	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL Nº 0 LOTE 470 QUADRA 016 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811173	AV RENATO SANTINI Nº S/N QD 03 LT 27 PARQUE DAS HORTÊNCIAS CEP 14808-520 ARARAQUARA SP
47256/2024	BONILHA E CIA S/C LTDA	16.053.013.00	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 0 LOTE 06 QUADRA D RITA DE CASSIA (LT SANTA	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN LOTE 06 / QUADRA D ANGELINA (JD SANTA) CEP 14802-080 ARARAQUARA SP
46808/2024	MAURICIO FERREIRA MORENO	09.208.023.00	AV JOAO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA Nº 0 ÁREA" B " LOTE P/19 QUADRA 17 ITALIA (JD) ARARAQUARA SP CEP	AV PIO CORREA PINHEIRO Nº 651 VL MELHADO CEP 14807-031 ARARAQUARA SP APTO 153
46176/2024	MOACIR DIB	17.006.006.00	AL ROGERIO PINTO FERRAZ Nº 852 QUADRA 001 PRIMAVERA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14802- 406	RUA DOUTOR ITAPURA DE MIRANDA Nº 27 CENTRO CEP 01022- 060 SÃO PAULO SP
46288/2024	SEBASTIAO C DA SILVA E OUTRO	07.099.016.00	AV CARLOS BATISTA MAGALHÃES Nº 1279 E Nº 19(COMÉRCIO) PELA RUA ANTONIO F. OZANAN LOTE 11 QUADRA 011	AV CARLOS BATISTA MAGALHAES Nº 1279 VL XAVIER CEP 14810- 134 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

46270/2024	SPE 3 - ARENCO & PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS SPE LTDA	19.294.006.00	AV LUIZ DOSUALDO Nº 0 LOTE 06 QUADRA 15 QUINTA E PORTAL DAS TIPUANAS ARARAQUARA SP CEP 14806-173	R MAJ. CARVALHO FILHO Nº 980 CENTRO CEP 14801-280 ARARAQUARA SP
46267/2024	SPE 3 - ARENCO & PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS SPE LTDA	19.294.005.00	AV LUIZ DOSUALDO Nº 0 LOTE 05 QUADRA 15 QUINTA E PORTAL DAS TIPUANAS ARARAQUARA SP CEP 14806-173	R MAJ. CARVALHO FILHO Nº 980 CENTRO CEP 14801-280 ARARAQUARA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*